

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.124 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.****CERTIDÃO**

**Certifico para os devidos fins,
que foi publicado no Placar
Oficial desta Câmara Municipal,
em 27/02/2020**

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do magistério público municipal e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, votou e aprovou, e EU, Prefeita Municipal de Nova Veneza, **SANCIONO** e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a pagar o piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), passando para o valor atualizado de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), a remuneração mínima do professor de nível médio com jornada de 40 horas, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente no município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Parágrafo único - A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente ao mês de janeiro de 2020 será paga durante o exercício de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Veneza, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2.020.


PATRÍCIA AMARAL FERNANDES
Prefeita Municipal